



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 19 de janeiro de 2022.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AO PROJETO DA BIBLIOTECA INFANTIL de interesse da Secretaria Municipal de Educação por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme, Orçamentos e demais documentos deste processo.

**1. Fundamentação Legal:**

Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida Lei.

**2. Justificativa:**

A presente solicitação é motivada no sentido em que a aquisição da coleção de livros de literatura infantil visa a realização de campanhas de leituras com os alunos da rede municipal de ensino despertando assim o interesse dos alunos para a prática de leitura; uma vez que muito desse hábito foi deixado de lado em razão da ausência do ambiente escolar em razão ao período crítico da pandemia que passamos.

**3. Fornecedor:**

LINET CULTURAL COMERCIO EIRELI - CPNJ nº 04.516.162/0001-38, estabelecida na Rua Quinze de novembro; nº 709; bairro Vila Nova; cidade de Imperatriz – MA; CEP: 65.912-070 apresentou orçamento dentro do valor de mercado, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

**4. Valor:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**5. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.2002.1014.0000 – AQUISIÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS, LITERÁRIAS**  
**4.4.90.52.18 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Edilene Sipaúba Vieira**  
**Secretária Municipal de Educação**